



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 412/1981**

SÚMULA: Concede aumento de 41% aos Servidores da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 41% (quarenta e um por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

**ART. 2º.** – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

**ART. 3º.** – As Despesas de execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício financeiro, constante da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

**ART. 4º.** – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de Novembro de 1981.

**ART. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 17 de Dezembro de 1981.

Jehovah Almeida Gomes  
Prefeito Municipal

Waldemar Morello  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 15/1981.**

**Autor: Presidente da Câmara Antonio Marqueze.**